

EDITAL Nº 20/2021/PROEPPI/IFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA GRUPOS DE PESQUISA DO IFAP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), no uso de suas atribuições legais, amparados pelas Resoluções nº 035/2016/CONSUP/IFAP, 07 de julho de 2016, nº 017 e a Resolução nº 25/2019/Consup/Ifap de 08 de março de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de candidatos a orientadores de estudantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do IFAP, vinculados aos grupos de pesquisado IFAP certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa -DGP/CNPq, de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital visa estimular o fomento à pesquisa através da concessão de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) vinculadas à projetos de pesquisa desenvolvidos pelos grupos de pesquisa do IFAP, a despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes Ensino Superior (Graduação) do IFAP, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de membro (docente) vinculado à Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição.
- 1.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes bolsistas de iniciação científica do Ensino Superior (Graduação) do IFAP.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Elaboração de Editais de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, nomeada pela Portaria nº 1242/2020/GAB/RE/IFAP.
- 1.4 Serão contemplados 05 (cinco) projetos para o PIBIC com bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com período de vigência de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do termo de compromisso, tendo seu início em 01 de março de 2022 e término em 31 de outubro de 2022.

Projetos de Iniciação Científica	Quantidade de bolsas disponíveis	Valor da bolsa R\$	Meses	Valor total
PIBIC - Ensino Superior (Graduação)	5 Bolsas	400,00	8	R\$ 16.000,00
			Total	R\$ 16.000,00



- 1.5 Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, na ordem de R\$ 16.000, 00 (dezesseis mil reais), destinados ao pagamento de bolsas, LOA 2021 33.90.18 Auxílio Financeiro ao Estudante, Ação 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais.
- 1.7 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (somente por escrito) através do endereço eletrônico: selecao.pesquisa@ifap.edu.br.
- 1.8 Fica assegurado ao IFAP e à PROEPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2 INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de 00h01 minutos de 31/01/2022 até as 23h59 minutos do dia 14/02/2021, conforme cronograma no Item 3;
- 2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo servidor orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais_abertos/, na opção: Edital N° 20/2021/PROEPPI/IFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA GRUPOS DE PESQUISA DO IFAP(Adicionar Projeto).
- 2.3 Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado pela PROEPPI disponível no endereço: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/39/
- 2.4 Após ato da submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo **Anexo (Outros Anexos)** no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:
- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária para



orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (**Anexo II**);

- c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
- d) Declaração de matrícula 2022 do candidato à bolsista;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do aluno candidato à bolsista;
- f) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art. 3°, IVdo Decreto 7.416/2010) (**Anexo III**);
- g) Comprovante de certificação/atualização do Grupo de Pesquisa emitido através de http://lattes.cnpq.br/web/dgp
- h) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (**Anexo V**), tendo por base os "Títulos decorrentes da atividade didática", os Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas" e os "Títulos decorrentes de atividades Acadêmicas", sendo esses extraídos *on-line* da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).
- i) comprovante de conta bancária (cópia de cartão ou extrato bancário);
- 2.5 Os anexos existentes neste edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneado e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no item 2.4.
- 2.6 A falta dos documentos descritos no item 2.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.
- 2.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.
- 2.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item 2.2.
- 2.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último semestre dos cursos Ensino Superior (Graduação);
- 2.10 Poderão atender os critérios de elegibilidade os grupos de pesquisa com formação e certificação até o ato de inscrição da proposta;



3 CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
24/01/2022	Publicação do Edital no site da instituição
De 31/01/2022 a 14/02/2022	Período para a inscrição das propostas
15/02/2022	Homologação das inscrições
16/02/2022	Apresentação de recursos contra a homologação das inscrições
17/02/2022	Publicação definitiva das inscrições homologadas
De 17/02/2022 a 21/02/2022	Análise consultores - Comitê Científico
22/02/2022	Divulgação do resultado parcial
Até 24/02/2022	Interposição de recursos a avaliação dos projetos
Até 25/02/2022	Divulgação do resultado final
28/02/2022	Assinatura do termo de compromisso
01/03/2022	Início do Programa
30/06/2022	Entrega de Relatório de Parcial
31/10/2022	Entrega de Relatório de Final

4 REQUISITOS DO PROJETO

- 4.1 O projeto deverá:
- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP;
- c) Ser executável em 8 (oito) meses, com início em 01 de março de 2022 e término em 31 de outubro de 2022;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador (líder de grupo de pesquisa) e co-orientador (opcional pesquisador vinculado ao grupo de pesquisa), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista de Ensino Superior do IFAP;
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente.
- f) Nos casos previstos no **item e**, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa.
- g) O projeto deverá ter em seu cronograma de atividades a previsão para execução e acompanhamento de 50% de suas atividades à distância;



5 BOLSAS

- *a)* As bolsas de Iniciação Científica serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi*.
- b) Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 08 (oito) meses, contados a partir de 01 de março de 2022;
- c) O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas "Metas/Objetivos Específicos" existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;
- d) A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido repasse aoutros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos;
- e) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;
- f) O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.
- g) A perda do vínculo do estudante bolsista com o *campus*, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa de Iniciação Científica e da continuidade da orientação;
- h) A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROEPPI pelos aprovados.

6 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 Requisitos e Condições

6.1.1 Do orientador/co-orientador

- a) Ser docente permanente do Quadro de Pessoal do IFAP, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas;
- b) O proponente deverá ser membro de grupo de pesquisa certificado pelo IFAP;
- c) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- d) Possuir no mínimo o título de mestre;
- e) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;



- f) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, bem como a vinculação do projeto ao grupo de pesquisa;
- h) Não possuir pendências na PROEPPI.
- i) Compatibilizar as atividades de pesquisa a fim de não prejudicar a carga horária de ensino e/ou extensão na condição de docente;
- j) Vincular o estudante ao grupo de pesquisa até a data de inscrição da proposta;

6.1.2 Do Estudante

- a) Estar regularmente matriculado em Ensino Superior (Graduação) do IFAP.
- b) Não está cursando o último semestre para estudantes do Ensino Superior (Graduação) do IFAP.
- c) Não acumular outra bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- g) Possuir conta-corrente para recebimento da bolsa, não podendo ser conta-conjunta nem conta poupança (apresentar cópia de cartão bancário ou extrato para comprovação de dados bancários);
- h) Não possuir pendências na PROEPPI.
- i) Estar vinculado ao grupo de pesquisa até até a data de inscrição da proposta;

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Avaliação das Propostas

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente, com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;
- b) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões "classificado e aprovado", "classificado" ou "desclassificado".

7.2 Parâmetros gerais de pontuação.

7.2.1 Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do orientador e do mérito científico do



projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR				
Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade		
	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0		
	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0		
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0		
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0		
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	5,0		
Títulos decorrentes da atividade didática	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,0		
(últimos 5 anos)	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0		
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0		
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0		
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0		
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0		
	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0		
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0		
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0		
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0		
Títulos decorrentes de atividades científicas e	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0		
tecnológicas	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0		
(últimos 5 anos)	2.07 - Participação como conferencista.	2,0		
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	3,0		
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	2,0		
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não	1,0		
	informados.			
	2.11- Produção de trabalhos técnicos.	1,0		
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0		
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0		
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0		
E4-1 1 4 1	2.15 - Premiações.	1,0		
Títulos decorrentes de	3.01 - Doutor.	10,0		
atividades acadêmicas	3.02 - Mestre.3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre.	7,0 5,0		



7.2.2 Quadro de atribuição de pontuação do Mérito do projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (Será preenchido pela comissão de avaliação)			
Descrição	Pontuação		
Execução Descrição do mérito: Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10		
Aspectos teóricos Descrição do mérito: Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10		
Aspectos formais. Descrição do mérito: Clareza e propriedade no uso da linguagem	0 a 10		
Inovação e relevância social Descrição do mérito: Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 30		
Aspectos metodológicos Descrição do mérito: Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 40		

- **1.** A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).
- **2.** O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *Ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
- 3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.
- 7.2.3 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

 $NF = 0.8 \times Nota$ do projeto $+ 0.2 \times Nota$ do currículo do proponente

- 7.2.4 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:
 - a) A maior nota do projeto;
 - b) A maior titulação do orientador;
 - c) Maior tempo de formação de grupo de pesquisa com certificação;
 - d) A maior pontuação curricular do orientador (Avaliação da Qualificação);
 - e) Maior idade.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no Item 3 cronograma deste Edital;
- 8.2 O proponente poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda os requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada;
- 8.3 O proponente poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos;



8.4 O proponente deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo IV** dentro do período estabelecido conforme Item 3 cronograma deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail <u>selecao.pesquisa@ifap.edu.br</u>, com o título "**RECURSO PIBIC e PIBIC-JR** - seguido do primeiro nome do orientador".

9 PUBLICAÇÕES

- 9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados com recursos do Edital nº 20/2021/PROEPPI/IFAP deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFAP;
- 9.2 Nas publicações científicas o Ifap deverá ser citado como "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá IFAP" ou como "Federal Institute of Education, Science and Technology of Amapá

-IFAP";

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais), conforme o Cronograma (Item 3) deste edital;
- b) A PROEPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Orientadores e estudantes bolsistas, "classificados e aprovados" por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus* de sua lotação.
- d) Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, aos orientadores no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- e) O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*.
- f) Não há financiamento específico, por parte do IFAP, para a execução dos projetos "classificados e aprovados" por este Edital;
- g) Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter



termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;

- h) Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, certificado ao participante que tiver seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- i) Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI)

Macapá-AP, 26 de novembro de 2021.

Romaro Antônio Silva Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação − Proeppi Portaria № 754/2020/GR/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Portaria Nº 1242/2020/GAB/RE/IFAP

* Original encontra-se assinado na Proeppi



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO PROFESSOR ORIENTADOR PIBIC – GRUPOS DE PESOUISA

1 – Identificação do Projeto				
Título:				
Área/Subárea:				
2 – Identificação do Líder do Grupo de Pesquisa/Orientador (a)				
Nome:	Telefone:			
E-mail:	<u> </u>			
Link do currículo Lattes:				
Grupo de Pesquisa:				
Ano de formação do Grupo de Pesquisa:				
Link do Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq):				
3 – Identificação do Co-orientador				
Nome:	Telefone:			
E-mail:				
Link do currículo Lattes:				
4 – Identificação do Bolsista				
Nome:	Telefone:			
Curso:	Semestre:			
CPF:	Data de Nascimento:			
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:			
Órgão Expedidor:				
E-mail:				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço:				
Link do currículo Lattes:				
5 – Dados bancários do estudante				
Instituição Financeira:				



ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

Eu,						chefia ime	diata do
servidor					,	SIAPE nº	
	, lotado no Camp	us		, decla	ro para tod	os os fins	que o
servidor não p	ossui pendências n	este setor	e possui	disponibilidad	le em seu I	Plano de T	Γrabalho
Individual para	n participação no	Edital 20	0/2021/PR	DEPPI/IFAP,	assim sen	do dou a	devida
aquiescência.							
				AP,	de	d	e 2022.
		Assinatura	da Chefia	Imediata	-		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)

Eu,		, CPF n°
, estudante do	Curso	
do IFAP/Campus	, Matrícula nº	aprovado no Edital N
20/2021/PROEPPI/IFAP, declar	ro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividad
proposta projeto de pesquisa par	ra o qual fora aprovado. Informo a	inda não possuir nenhum tipo c
vínculo empregatício e/ou ser b	peneficiário de outro tipo de bolsa	a do IFAP ou de qualquer out
instituição ou participar de progr	rama de monitoria ou estágio remu	nerado.
	AP,	dede 2022.
	A saimatuma da astudanta	
	Assinatura do estudante	



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:
E-MAIL:
PRESENTE RECURSO AO EDITAL Nº 20/2021/PROEPPI/IFAP, REFERE-SE:
)Resultado Parcial ()Outro (especificar):
USTIFICATIVA DO PROPONENTE:
AP,dede 202
Assinatura do Orientador



ANEXO V (DOSSIÊ) TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome completo:	
Lotação:	Matrícula SIAPE:

Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador

Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Página do Dossiê
	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0			
	1.02 - Orientação de Monografia — Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0			
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0			
T4-1 11-	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	5,0			
Títulos decorrentes da atividade didática	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,			
	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0			
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0			
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0			
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0			
	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0			
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0			
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0			
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0			
Títulos decorrentes de atividades científicas e	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0			
tecnológicas	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0			
	2.07 - Participação como conferencista.	2,0			
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	3,0			

	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	2,0		
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0		
	2.11- Produção de trabalhos técnicos.	1,0		
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0		
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0		
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0		
	2.15 - Premiações.	1,0		
	3.01 - Doutor.	10,0		
Títulos decorrentes de	3.02 - Mestre.	7,0		
atividades acadêmicas	3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre.	5,0		
	TOTAL SOLICITANTE			

	AP,	de	de 2022.
Assinatura	a do Orientador		